LEI N°1.931- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal